

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.328, publicada no Diário Oficial da União de 22/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: SOBEU – Sociedade Barramansense de Ensino Superior		UF: RJ
ASSUNTO: Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, para atuarem nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de Nível Médio, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, com sede na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.000052/2003-32		
SAPIEnS Nº: 20023002631		
PARECER CNE/CES Nº: 047/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

A SOBEU – Sociedade Barramansense de Ensino Superior submete, ao Ministério da Educação pedido de reconhecimento do Programa Especial de Formação de Professores para atuarem nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UBM, com sede na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Sobre o pedido, por meio do Relatório Sesu/Desup/FORPROF, a Sesu/MEC, assim se manifestou:

• **Histórico**

O Centro Universitário de Barra Mansa - UBM, foi criado a partir da constituição, em 1961, da Sociedade Barramansense de Ensino Superior (SOBEU). Este foi credenciado pelo CNE através do Parecer nº CES 707/97, em 02/12/1997 e pelo Decreto do Presidente da República, em 23 de dezembro de 1997 (D.O. de 24/12/97), a partir da transformação das Faculdades de Barra Mansa, mantidas pela Sociedade Barramansense de Ensino Superior (SOBEU).

A instituição conta atualmente com vinte e três cursos, com mais de trinta habilitações, cerca de 7.000 alunos, laboratórios, bibliotecas, equipamentos técnicos, cerca de 700 profissionais ligados à área do ensino, como professores e funcionários de apoio. O UBM oferece, desde maio de 1989, programas culturais no campo da música (Coral UBM e Quinteto de Metais UBM) e, a partir da década de 90, no campo das artes plásticas (Galeria de Arte do UBM) e das artes cênicas (Grupo de Teatro do UBM).

A reformulação e atualização dos Projetos Pedagógicos dos cursos é permanente e leva em conta os resultados da auto-avaliação institucional, das avaliações do MEC e da avaliação externa por iniciativa da instituição.

O Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Quatro Séries Finais do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio do Centro Universitário de Barra Mansa foi

implantado, em 1998 nos termos da Resolução CONSEPE nº 009/98, sendo a matriz curricular aprovada pela Resolução CONSEPE nº 004-A/99 referendada pela Portaria nº 20-A/99 e nos termos da Resolução do CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, visando suprir a falta de professores habilitados em determinadas disciplinas.

A primeira turma iniciou-se em 1999 e uma nova turma foi criada a cada ano. O Curso, sob a Coordenação da Proff. Yeda Maria Alves Guimarães, teve em 2002 seu Projeto Pedagógico reformulado. Os programas das disciplinas foram atualizados, o regulamento da prática de ensino passou por um processo de adequação a nova proposta, tendo sido aprovado pelo CONSEPE pela Resolução nº 061/2002. O Programa foi concebido para licenciar portadores de diploma de nível superior, nas áreas compatíveis com os cursos oferecidos pelo UBM, visando formar profissionais qualificados para o magistério, considerando a carência de profissionais habilitados em determinadas disciplinas, para suprir deficiências em escolas públicas e particulares da região.

O Programa proposto em atendimento à Resolução CNE nº 02, de 26/06/97, procura aproveitar a formação e experiências anteriores dos alunos. Cria condições para que teoria e prática sejam associadas em benefício da aprendizagem. Os alunos do Programa Especial de Formação Pedagógica de Professores são na maioria egressos dos cursos de graduação de Administração, Engenharia Elétrica, Engenharia Civil, Engenharia Industrial e Economia. Já são professores que precisam regularizar a sua situação perante as escolas fazendo a complementação das disciplinas pedagógicas.

Em 02/1/2003, o Centro Universitário de Barra Mansa, solicitou ao Ministério da Educação, nos termos do parágrafo 2º do art. 7º da Resolução CNE nº 2, de 26 de junho de 1997, o Reconhecimento do Programa Especial de Formação de Professores, para atuarem nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, em nível médio.

- **Mérito**

A Comissão Verificadora ressaltou no formulário de verificação in loco que o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, do Centro Universitário de Barra Mansa, oferece habilitação em disciplinas dos seguintes cursos de Licenciatura: Matemática, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Geografia e História. Tem duração de dois semestres e funciona de forma presencial. O curso se desenvolve em 542 horas, incluindo a parte teórica e prática, esta com duração de 300 horas, existindo relação entre teoria e prática.

Segundo a Comissão Verificadora o curso já formou um total de 104 alunos, sendo 15 em 1999, 15 em 2000, 42 em 2001, e 32 em 2002, estando prevista a conclusão de 47 alunos em 2003.

A Comissão detectou que 19 alunos possuem formação em Tecnólogo, objeto do Parecer CNE/CP 007/2003, de 06/05/2003, que permite esta formação desde que estes alunos possuam sólida base de conhecimento na área de estudos relacionados a habilitação pretendida para o referido magistério.

A instituição verificou e comprovou a compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina para o qual pretende habilitar-se.

Foi recomendado pela Comissão que o curso tenha um coordenador com dedicação efetiva, com titulação na área.

A Comissão recomendou, ainda, que caso existam novas ofertas, seja redimensionada ou ampliada à carga horária relacionada à metodologia de ensino específica da habilitação pretendida, que orientará a parte prática do programa e a posterior sistematização de seus resultados.

A Comissão ressaltou que a parte prática do programa é desenvolvida em instituições de ensino básico, envolvendo não apenas a preparação e o trabalho em sala de aula e sua avaliação, mas todas as atividades próprias da vida da escola, incluindo os planejamentos pedagógico, administrativo e financeiro, as reuniões pedagógicas, os eventos com participação da comunidade escolar e a avaliação da aprendizagem, assim como toda a realidade da escola.

A Comissão concluiu que a Instituição tem excelentes condições de funcionamento e face às condições encontradas, recomenda o Reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas dos currículos do ensino fundamental e médio e dos cursos profissionalizantes, licenciando professores em Matemática, Ciências Biológicas, Artes Visuais, Geografia e História do Centro Universitário de Barra Mansa, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

• Conclusão

Tendo em vista as conclusões da Comissão Verificadora, a Coordenação de Formação de Professores manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento pleiteado e sugere o encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa, na cidade de Barra Mansa, Rio de Janeiro.

Diante das avaliações favoráveis da Comissão de Avaliação e da Sesu/MEC, é de se aprovar o pedido em pauta.

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, recomendo, à Câmara de Educação Superior, que se manifeste favoravelmente ao reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, para atuarem nas quatro séries finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de Nível Médio, nas áreas de Artes Visuais, Ciências Biológicas, Geografia, História e Matemática, ministrado pelo Centro Universitário de Barra Mansa – UMB, na Rua Vereador Pinho de Carvalho, nº 267, Bairro Centro, mantido pela SOBEU – Sociedade Barramansense de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente